



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 27/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8025

Número de Autenticidade: 323945cd16bdc63cc292cef90cf2c030

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO
17/11/2025 a 17/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea *b*, do inciso I, do art. 120, da Constituição Federal, que trata da destinação de vagas para juízes de direito na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 121, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e 11 da Resolução TSE n. 20.958, de 18 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os términos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO a alínea *b*, do inciso I, do art. 4º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, 12 de dezembro de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o art. 5º, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e § 1º, do art. 350, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima (Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO o inciso XVI, do art. 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno para indicação de Magistrados e Magistradas para composição do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 35/2026 - TRE-RR/PRES/AssJurPRES (2634933), de 9 de janeiro de 2026, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, acostado no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000597-04.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 1 (uma) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA** para a **CLASSE DE JUÍZES DE DIREITO**, em decorrência da **renúncia** da Exma. Sra. Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, na condição de Membro de Juíza Substituta da classe de Juízes de Direito daquela Corte. A eleição terá votação secreta e será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no dia **18 de Março de 2026**, ficando, pelo presente Edital, consignado o prazo de até 5 (cinco) dias antes da Sessão do Tribunal Pleno, para que os candidatos(as) interessados(as) e aptos(as) a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos digitais do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000597-04.2026.8.23.8000.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 27/01/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2640519** e o código CRC **42A682C7**.

PORTARIA TJRR/PR N. 77, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Juiz de Direito para auxiliar na Coordenação da Justiça Cidadã no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal, que assegura o acesso à justiça, e nos incisos I e III, do art. 3º, que estabelece como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que atribui à Presidência competência para dispor sobre a organização administrativa do Tribunal e a designação de magistrados para o desempenho de funções institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 29, de 5 de agosto de 2021, que instituiu a Justiça Cidadã no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura de coordenação da Justiça Cidadã, com vistas ao aprimoramento da gestão, à ampliação das ações institucionais e ao incremento do acesso da população aos serviços do Poder Judiciário, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração em assegurar maior eficiência e continuidade às políticas institucionais voltadas à cidadania, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000547-75.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, para auxiliar na Coordenação da Justiça Cidadã do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Art. 2º Compete ao magistrado designado, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais:

I - auxiliar no planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e projetos vinculados à Justiça Cidadã;

II - colaborar na articulação com unidades judiciais, órgãos públicos e entidades parceiras;

III - propor medidas destinadas ao aprimoramento das atividades da Justiça Cidadã; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Coordenação da Justiça Cidadã.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica prejuízo da jurisdição do magistrado, devendo as atividades ser exercidas em consonância com as diretrizes da Presidência e da Resolução TJRR/TP n. 29, de 5 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/01/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2650497 e o código CRC A5882B19 .

PORTRARIA TJRR/PR N. 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 2º, II c/c o art. 8º, ambos da Resolução TJRR/TP n. 44/2013,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001300-32.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, a servidora **YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO**, Assessora Técnica II, do Gabinete da Primeira Vara de Família para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/01/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2650677 e o código CRC 89A2022E .

PORTRARIA TJRR/PR N. 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001028-38.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **FELIPE RHADAN SILVA THOMÉ**, Assessor Técnico II, no Setor de Manutenção Predial, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/01/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2650571 e o código CRC B2431DA2 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001719-52.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento suplementar - Juízes Substitutos.**

Diante do exposto, com fundamento na legislação de regência, nas normas regulamentares aplicáveis, nas manifestações técnicas constantes dos autos e no parecer orçamentário favorável, (2651804), **defiro** a conversão em pecúnia das folgas compensatórias ao d. Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, bem como o pagamento dos saldos remanescentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio aos d. Juízes Substitutos **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** e **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, observando a limitação imposta pelo c. Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos e. Magistrados.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/01/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2651832 e o código CRC 4427042C .

PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **AGENOR CEFAS CAVALCANTE JATOBÁ**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **DÉLCIO DIAS FEU**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **EVALDO JORGE LEITE**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **JURANDIR OLIVEIRA PASCOAL**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento ao Magistrado Aposentado **LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento à Magistrada Aposentada **MARIA APARECIDA CURY**, em reconhecimento pela trajetória de dedicação profissional e pessoal, compromisso e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua atividade. Desejamos uma feliz e merecida aposentadoria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 27/01/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2650528 e o código CRC 41FF2015.</p>

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/1/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000521-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Primeira Vara Cível, no período de **31/1/2026 a 7/2/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001578-33.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz **Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, responsável pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto nos dias **19 e 20/2/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, nos dias **19 e 20/2/2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTEARIA TJRR/GABJA N. 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001427-67.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de **23/2/2026 a 24/3/2026**, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 1º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de **15/6/2026 a 14/7/2026**, para usufruto em momento oportuno.

Art. 3º Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de **3/11/2026 a 2/12/2026**, para usufruto em momento oportuno.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 27/1/2026

Procedimento Administrativo/SEI 0001362-72.2026.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ

Assunto: 7º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações

Criminosas/VE

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as **DECISÕES JUDICIAIS** nos eventos [2645423](#), [2645443](#), [2646935](#), [2648485](#), [2648523](#), [2648503](#), [2648532](#), [2648542](#), [2648549](#) e [2648558](#), de **Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação de veículos colacionados nos eventos n. 2645431, 2645454, 2648472, 2648490, 2648506, 2648528, 2648535, 2648544, 2648551 e 2648590.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024** ev. [2266321](#), com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) **Designo o leilão para o dia 6 de fevereiro 2026, às 9h.** Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 16 de fevereiro de 2026, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

- e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;
- f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÓES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;
- i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);
- j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL TJRR/CGJ N. 7, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001362-72.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Llicitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 6 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 16 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários apresentados a seguir:

a) **nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro 2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2026**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleilos.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva
Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
 - b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstaciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de resarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2^a via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

7º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas-6/2/2026

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo SEI/TJRR	Administrativo
1	NPL918 1	NOVA SAVEIRO CE	PRATA	9BWLB45U1EP151 556	0834017-12.2025.8.23.0010	
2	NAT521 6	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	AZUL	9BD1582278497215 3	0833824-94.2025.8.23.0010	
3	NAZ205 7	RENAULT KWID INTENS 10MT	PRATA	93YRBB00XJJ8849 09	0831471-81.2025.8.23.0010	
4	OAE0I1 8	CHEVROLET CELTA LT 1.0	PRETA	9BGRP48F0CG223 742	0840178-38.2025.8.23.0010	
5	JWB6A 72	FORD FIESTA SEDAN FLEX	PRATA	9BFZF20A5882328 20	0830256-70.2025.8.23.0010	
6	NUL9A 10	HYUNDAI TUCSON GLB	PRETA	95PJM81BPBB0000 60	0820005-90.2025.8.23.0010	
7	NOI2G2 1	VW VOYAGE 1.0	PRATA	9BWDA05U3DT24 1085	0830926-11.2025.8.23.0010	
8	NUI0C8 6	YAMAHA XTZ 150 CROSSER S	BRANCA	9C6DG2570K00064 77	0829894-68.2025.8.23.0010	
9	NAQ1G 71	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	BRANCA	9BWKB45U0LP036 004	0835866-19.2025.8.23.0010	

ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATÉ 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATÉ 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 172 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001710-90.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **BARBARA GRAZIELE CARVALHO BRIGIDO**, Assistente Técnica, dispensa do serviço no dia 30/1/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 173 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001201-62.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI**, Analista Judiciária - Serviço Social, dispensa do serviço nos dias 29, 30/1 e 2/2/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 - 1º e 2º Turnos.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 174 - Conceder ao servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Gestor de Fórum, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 22 a 30/4/2026 e de 30/6 a 8/7/2026.

N.º 175 - Conceder ao servidor **MOISES TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 12 a 29/3/2026.

N.º 176 - Conceder a licença-paternidade do servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, no período de 14/1 a 22/2/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/01/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$	
0025450-14.2025.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 1.850,00	
0005744-45.2025.8.23.8000	Reembolso - Servidor cedido		R\$ 1.966,72	
0000224-87.2016.6.23.8000			R\$ 433,14	
0004489-86.2024.8.23.8000			R\$ 21.789,40	
0011775-62.2017.8.23.8000			R\$ 4.364,02	
0022451-59.2023.8.23.8000	Contrato n. 95/2023		R\$ 891,00	

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n. 33**, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8024, de 27 de janeiro de 2026, página 20, nas linhas relacionadas ao nome do servidor:

Onde se lê:

“Andrey Nascimento Rodrigues”

Leia-se:

“Luiz Nazareno Mesquita da Silva”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026

N. 35 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001762-86.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO SÉRGIO DA SILVA MOTA		ASSESSOR TÉCNICO OFICIAL DE JUSTIÇA	1,50(uma e meia)
Destino:	COMARCA DE CARACARAÍ/RR		
Motivo:	CONDUZIR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIR MANDADOS INERENTES A SUA FUNÇÃO.		
Data:	22 a 23/01/2026		

N. 36 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001454-50.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Município do Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	23/1/2026		

N. 37 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001280-41.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela Juvenila Maria Lima Coutinho		Analista Judiciário	0,50 (meia diaria)
Destino:	Município de Normandia/RR		
Motivo:	Realizar atendimento psicossocial conforme solicitado no Procedimento SEI nº 0028183-50.2025.8.23.8000.		
Data:	26/01/2026		

N. 38 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001637-21.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Município do Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	27/01/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 27/01/2026

PORTARIA Nº 1/2026

O Juiz Substituto Marcelo Batistela Moreira, respondendo pela Segunda Vara da Fazenda Pública de Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos atos judiciais, a fim de maximizar a prestação jurisdicional, regularizar os procedimentos adotados pelo setor, avaliar o cumprimento dos prazos e imprimir celeridade nas demandas com pendência identificada;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade na realização da autoinspeção pelo Juiz da unidade, em todos os setores que a compõem.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, com início às 08h00min do dia 2/2/2026, perdurando por até 30 (trinta) dias, vedada a suspensão de prazos processuais, interrupção da distribuição, descontinuação do atendimento, de qualquer natureza, ou adiamento de audiências.

Art. 2º - Dê-se ciência a todos os servidores/estagiários que atuem ou estejam lotados neste Juízo.

Art. 3º - Comunique-se a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Procuradoria Geral do Estado de Roraima e a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, acerca da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante a ciência da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 269/2024 - DJe 23/8/2024

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 27 de janeiro de 2026.

PORTARIA N° 01/2026, de 27 de janeiro de 2026 – Juizado Especial da Fazenda Pública

O Dr. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, MM. Juiz de Direito titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000625-69.2026.8.23.8000 e o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e é estabelecida, anualmente, pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a autoinspeção judicial em 20% dos processos do Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de 02 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Serão inspecionadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, não havendo suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e/ou adiamento de audiências.

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos, o gabinete da unidade emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 4º Dê-se ciência a todos os servidores deste Juízo.

Art. 5º Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 27 de janeiro de 2026.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz de Direito titular do Juizado Especial da Fazenda Pública

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 27/01/2026

1) FRANCISCO DA SILVA e ROSANEIDE JOAQUIM

ELE: nascido em Bom Jardim-MA, em 21/10/1973, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCA DA SILVA. ELA: nascida em NORMANDIA-RR, em 18/08/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filha de MARIA CRISTINA JOAQUIM.

2) ELIONAI LIVEIRA DA SILVA e SARA CRISTINA CHAVES COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/03/2004, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cícero Corrêa de Melo Filho, Boa Vista-RR, filho de LEVI DE JESUS SILVA e EDILENE BEZERRA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/01/2005, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de WELLINGTON ROMULO DE SOUSA COSTA e CRISTINA CHAVES DOS SANTOS.

3) JENER FABRICIO CARVALHO SILVA e ANDREZA JAINANDAN NUNES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1982, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tinoco Valente, Boa Vista-RR, filho de JANIO UCHÔA E SILVA e IZONEIDE CARVALHO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/12/1996, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tinoco Valente, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS NUNES e RAJWANTIE JAINANDAN.

4) EVALDO SILVA DE MELO e TRICIA TATIANE DE LIMA FELIX

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/04/1979, de profissão Operador de Máquina, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ruth Pinheiro, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERNANDES DE MELO e MARIA INÁCIA SILVA DE MELO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 18/08/1987, de profissão Vigilante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ruth Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de ALUISIO FELIX DE LIMA e MARIA DE NAZARE DE LIMA.

5) DANIEL BRUNO DOS SANTOS FEITOSA e VIVIANE CALIXTO MINEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/01/1992, de profissão Policial Penal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Almerindo dos Santos, Boa Vista-RR, filho de DÁRIO FEITOSA NUNES e EUDINAMAR RODRIGUES DOS SANTOS. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 10/08/1981, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Almerindo dos Santos, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO ELOI MINEIRO e MARIANA CALIXTO MINEIRO.

6) EUNICKSON GABRIEL BARROS ROCHA e LUDMYLLA SOFIA DOS SANTOS MAIA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/11/1996, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filho de ISRAEL GRANJEIRO ROCHA e EUNICE BARROS DA SILVA ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/04/2004, de profissão Auxiliar de Pós-venda, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filha de EVERTON DE OLIVEIRA MAIA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MAIS.

7) TAWAN WEIL BRILHANTE FERREIRA e RAQUEL MITILENE ALMEIDA ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/10/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de WALTERNEY FERREIRA e ANTONIETA CLENE WEIL BRILHANTE FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/01/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de SILVESTRE FERNANDES ROCHA NETO e MARIA ISALTI ALMEIDA RODRIGUES.

8) MANOEL RAFAEL PEREIRA NETO e DÉBORA ENGEL DE ARRUDA PEREIRA

ELE: nascido em São Luís-MA, em 06/09/1981, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Ravenna, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS DA TRINDADE PEREIRA e RAIMUNDA NONATA MACEDO. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 09/04/1995, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ravenna, Boa Vista-RR, filha de ABRAÃO GOMES PEREIRA e FRANCILENE DE ARRUDA PEREIRA.

9) YENDERBER GABRIEL YANEZ MILLAN e FRANYELIS ANDREINA RENGEL MARTINÉZ

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 20/07/2006, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio Branco, Boa Vista-RR, filho de RICHARD YANEZ GUEVARA e HANNY MIGDALIA MILLÁN GARCÍA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 04/04/2007, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio Branco, Boa Vista-RR, filha de LUIS ENRIQUE RENGEL MARTÍNEZ e GLISMAR JOSEFINA MARTÍNEZ.

10) CUPER RODRIGUES DE SOUZA e ÁUSTRIA NÚBIA LIMA SARAIVA

ELE: nascido em Tabatinga-AM, em 21/11/1970, de profissão Assistente Social, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua José Renato Hadad, Boa Vista-RR, filho de CUPERTINO HONORATO DE SOUZA e MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 03/10/1975, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua José Renato Hadad, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ NUNES SARAIVA e VALDETE LIMA SARAIVA.

11) MATHEUS MOTA GIL DA SILVA e DAIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ELE: nascido em Amajari-RR, em 11/07/1996, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, Boa Vista-RR, filho de CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA e MARIA ÂNGELA MOTA GIL. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 24/10/1997, de profissão Balconista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS e IDALINA RODRIGUES DE JESUS.

12) ISMAEL VIEIRA ARAÚJO e ISABELA LORRANE AZEVEDO DE SOUZA

ELE: nascido em Eldorado dos Carajás-PA, em 23/02/1999, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uiramutã, Boa Vista-RR, filho de RIVAN SILVA ARAÚJO e JACILEIA VIEIRA ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/02/2004, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uiramutã, Boa Vista-RR, filha de ELY LIMA DE SOUZA e LÍVIA SANTANA AZEVEDO.

13) KALIL MOURA GONDIM e SARAH KENNYA REBOUÇAS ZIELINSKI

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 14/10/1988, de profissão Bacharel Em Direito, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, Boa Vista-RR, filho de SÓCRATES DE AZEVEDO GONDIM e JURACY SILVA MOURA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 15/09/1988, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Augusto Martins, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO SÉRGIO ZIELINSKI e ANA SANDOLENE REBOUÇAS.

14) GUILHERME CAMPOS DE AGUIAR e MARIA AUCELIA ANDRÉ COELHO

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 10/06/1949, de profissão Advogado Aposentado, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Maú, Boa Vista-RR, filho de GERALDO FERREIRA DE AGUIAR e DALKA CAMPOS ABREU AGUIAR. ELA: nascida em ITAPAJÉ-CE, em 25/09/1971, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maú, Boa Vista-RR, filha de COSMO RODRIGUES COELHO e INÊS ANDRÉ COELHO.

15) FRANCISCO HELIO DE PINHO PINHEIRO e BENITA DE DIOS GONZALEZ ROJAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/12/1951, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de EBERT CRUZ PINHEIRO e IVONE DE PINHO PINHEIRO. ELA: nascida em VENEZUELA -ET, em 24/05/1977, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de IGINIO ARCADIO GONZALEZ LOPEZ e ANA ELISA ROJAS DE GONZALEZ.

16) ABNER HILL GALVÃO DE MORAES e LAYZA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/07/2005, de profissão Roald, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alípio Freire de Lima, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS DE MORAES e RAIMUNDA LIMA GALVÃO DE MORAES. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 25/01/2008, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alípio Freire de Lima, Boa Vista-RR, filha de DENILSON DOS SANTOS e MILITZA HELENA OLIVEIRA SOLÓRZANO.

17) MARCOS PAULO MARTINS DOMINGOS e HYDEILSON SILVA NOBRE

ELE: nascido em Goiânia-GO, em 04/06/1997, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, Boa Vista-RR, filho de OTACILIO DOMINGOS e SILVANIA MARTINS REO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/07/2000, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, Boa Vista-RR, filha de EVERALDO MARTINS NOBRE e DANIELLE SILVA NOBRE.

18) GILDO GOMES DOS SANTOS e PATRICIA DE ABREU BERTA

ELE: nascido em Teresina-PI, em 28/03/1974, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filho de GILMAR ALVES DOS SANTOS e MARIA GOMES PEREIRA. ELA: nascida em Cruz Alta-RS, em 04/07/1974, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BERTA e ALBERTINA DE ABREU BERTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.